

**DESPACHO**

A concretização do processo de avaliação do desempenho dos docentes dos ensino básico e secundário prevista no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD) alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, e regulamentado pelo Decreto-Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, comporta a utilização de fichas destinadas à auto-avaliação e avaliação dos docentes.

Importa deste modo proceder à aprovação dos modelos de impressos das fichas de avaliação e auto-avaliação sendo esse o objecto do presente despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 44º do ECD e do artigo 35º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1. São aprovados os modelos de impressos das fichas de auto-avaliação e avaliação do desempenho do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que constam dos anexos I a XV do presente despacho, do qual fazem parte integrante.
2. As instruções de preenchimento das fichas referidas no número anterior, bem como as ponderações dos respectivos parâmetros classificativos são aprovadas, nos termos do n.º 2 do artigo 20º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, por meu despacho.

Lisboa, 25 de Janeiro, de 2008

Pe' A MINISTRA DA EDUCAÇÃO,

(Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira)